LEI Nº 5210, de 29 de dezembro de 2010.

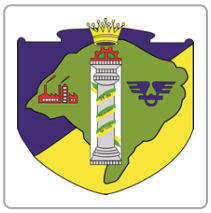

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 23.200 (vinte e três mil, duzentos reais e oitenta e três centavos), o qual será destinado a consignar recursos no Orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social para dar cobertura à restituição de recursos não utilizados do Convênio nº 400/2006 - Ministério do Desenvolvimento e Social e Combate à Fome - MDS

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.2.0.00.00.00.00.00 Transferências à União
4.4.2.0.93.00.00.00.00 indenizações e Restituições.....R$ 23.200,83
Projeto/Ação: 11.02.08.122.0009.1198 - Restituição de Rec. Convênio nº 400/2006-MDS

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 23.200,83

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o produto do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício relativamente aos rendimentos de aplicações financeiras do recurso nº 1111-Convênio 400/06, no valor de R$ 1.019,82 (um mil, dezenove reais e oitenta e dois centavos), e a redução, na importância de R$ 22.181,01 (vinte e dois mil, cento e oitenta e um reais e um centavo) do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 22.181,01

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 1.019,82

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 23.200,83

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de dezembro de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal